



PORTARIA Nº 489/2025/FMS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166173/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 166173/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina, com equipamentos em regime de comodato, para exames de eletrocardiograma, com a confecção e entrega de laudos, a serem elaborados por médicos com especialidade RQE em cardiologia, em atendimento às demandas do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, a ser pago com recursos do custeio do MAC

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 01/12/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 02/12/2025 à 04/12/2025.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 166173/2025, ante a existência de fato superveniente,

conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás,
em 10 de dezembro de 2025.

Marcella Marques Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde